

LEI Nº 1.952, DE 18 DE MARÇO DE 2004.

Dá a denominação ao Centro Municipal de Lazer localizado na Vila Frei Orestes.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Centro Municipal de Lazer **JOSÉ PINTO SOARES**, o Centro de Lazer localizado na Rua 25 de Janeiro, na Vila Frei Orestes, sede urbana do Município de Paraisópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 18 de março de 2004.

*Certifico que a Lei nº _____, de
____/____/____ foi publicada na data
de ____/____/____.
Paraisópolis, ____/____/____.*

*Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria*

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal